

✓ Lei nº 4 de 4 de maio de 1967

Autorização realização de Obras Públicas

A Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, dentro do País Municipal ou em outro local, um solo para instalação e funcionamento da Câmara Municipal e dos serviços;

§ Único - Os despesas resultantes do art. 1º supra, serem, no presente exercício, pela dotação H. 1.1.0-03 do Orçamento vigente, e para refugo da mesma dotação orçamentária, insuficiente, fica aberto, além dos 50% (cinquenta por cento) autorizados no mesmo lei de leis, mais um Crédito Suplementar de R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais);

Art. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a realizar investimentos na seguinte verba a despesas de Capital, no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil e quinhentos reais) em distribuídos:

Energia elétrica - R\$ 6.000,00 - Transportes e Comunicação - R\$ 5.000,00 - Educação e cultura, R\$ 3.000,00 - Habitação e serviços Urbanos - R\$ 22.000,00.

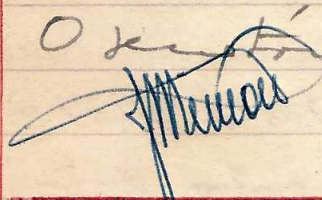
§ Único - Os investimentos referidos no art. 2º supra, são os seguintes, pela ordem: Construção e reforma de rede de eletricidade de alta e baixa tensão, com postes e fios de estada de ferro, e os instrumentos fixos do sistema elétrico municipal; Construção de rede telefônica e melhoria do serviço municipal de telefone; Construção e reforma de prédios escolares; Ampliação do serviço de água e esgoto de cidade; Construção de calçamentos; Construção e reforma de cemitérios.

Art. 3º - Revogadas as disposições contr-

nas, entretanto, de. em vigor em data de sua publicação
providos patentes, a todas as autoridades a quem o
contenimento e execução desta lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se
contém.

Dado e promulgado em Prefeitura Municipal de Et. a., em
4 de março de 1967

O Secretário.



Visto O Prefeito.

